LEI N º 1.831, 06 DE SETEMBRO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a reservar vagas para pessoas de raça negra e afro descendentes no preenchimento de vagas em Concurso Público Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a determinar que em todo Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para acesso a cargos públicos efetivos, sejam reservados 10% (dez por cento) das vagas para pessoas da raça negra e afro descendentes.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 45 dias a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lê entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 06 de Setembro de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -